Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Resende – Parte I
Descrição:	Apresentação geral do PMEPC de Resende, fundamentando as razões da sua existência, descrevendo o seu modo de interligação com outros instrumentos análogos e indicando as condições para a sua ativação.
Data de produção:	01 de fevereiro de 2013
Data da última atualização:	13 de novembro de 2015
Versão:	Versão Final
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra - Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota | Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa | Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva | Técnico de Proteção Civil
Equipa do Município:	Eng.ª Fátima Pereira | Gabinete Técnico Florestal / Proteção Civil
Código de documento:	127
Estado do documento:	A aguardar parecer prévio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
Código do Projeto:	051181301
Nome do ficheiro digital:	PME_RESENDE_P1_VF

ÍNDICE

PARTE I ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

1 INTRODUÇÃO 5

2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO 7

3 OBJETIVOS GERAIS 10

4 ENQUADRAMENTO LEGAL 11

5 ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO 13

6 ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO 15

7 ATIVAÇÃO DO PLANO 18

7.1 COMPETÊNCIA PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO 18

7.2 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO 20

8 PROGRAMA DE EXERCÍCIOS 27

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Processo de ativação do PMEPCR 19

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Riscos naturais, mistos e tecnológicos com maior probabilidade de ocorrência no município de Resende 8
Quadro 2 - Matriz de convergência entre o PMEPCR e os instrumentos de planeamento e ordenamento do território vigentes 17
Quadro 3 - Meios de divulgação da ativação e desativação do PMEPCR 18
Quadro 4 – Critérios de ativação do PMEPCR 20
Quadro 5 - Grau de probabilidade de ocorrência 21
Quadro 6 - Grau de gravidade da ocorrência 22
Quadro 7 - Matriz de Risco 22
Quadro 8 - Interpretação dos estados de alerta do plano 22
Quadro 9 - Fatores de agravamento em função de cada risco 23
Quadro 10 - Descrição dos exercícios em função da natureza 27
Quadro 11 - Briefing prévio à realização de exercícios 28
Quadro 12 – Cenário de nevões e vagas de frio 29
Quadro 13 – Cenário de ondas de calor e secas 30
Quadro 14 – Cenário de ventos fortes 30
Quadro 15 – Cenário de cheias e inundações 31
Quadro 16 – Cenário de sismos 32
Quadro 17 – Cenário de movimentos de massa 33
Quadro 18 – Cenário de incêndios florestais 34
Quadro 19 – Cenário de acidentes rodoviários 34
Quadro 20 – Cenário de acidentes fluviais 35
Quadro 21 – Cenário de acidentes aéreos 36
Quadro 22 – Cenário de acidentes no transporte de mercadorias perigosas 36
Quadro 23 – Cenário de colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas 37
Quadro 24 – Cenário de acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos 38
Quadro 25 – Cenário de acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes 39
Quadro 26 – Cenário de acidentes em estabelecimentos de fabrico e de armazenagem de explosivos 39

Quadro 27 – Cenário de acidentes em áreas e parques industriais, em estabelecimentos de atividades sujeitas a licença ambiental e/ou que envolvam substâncias perigosas 40
Quadro 28 – Cenário de incêndios urbanos e colapsos em centros históricos e em edifícios com elevada densidade populacional 41

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1 – Enquadramento administrativo do município de Resende 7

1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Resende, adiante designado de PMEPCR, é um documento formal, no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil. Este foi desenvolvido com o intuito de organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias à resposta.

O PMEPCR é um plano de âmbito geral, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se admitem para o município de Resende. O diretor do plano é o Presidente da Câmara Municipal de Resende, a quem compete no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, segundo o n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso. Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente da Câmara Municipal de Resende será substituído pelo Vereador com competência delegada.

A elaboração do PMEPCR foi regulada pela Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, constante da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de julho, sendo que este estabelece:

- A tipificação dos riscos;
- As medidas de prevenção a adotar;
- A identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe;
- Os critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados, utilizáveis;
- A estrutura operacional que visa garantir a unidade de direção e o controlo permanente da situação.
- A definição das responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da proteção civil.

Ainda de acordo com a referida diretiva a estrutura do PMEPCR encontra-se dividida em 4 partes, sendo que a parte 4 encontra-se subdividida em 3 secções, designadamente:

Estrutura	Descrição
Parte I	A Parte I destina-se a realizar uma apresentação geral PMEPCR, fundamentando as razões da sua existência, descrevendo o seu modo de interligação com outros instrumentos análogos e indicando as condições para a sua ativação.
Parte II	A Parte II destina-se a definir a organização da resposta, tipificando as missões e modo de atuação e articulação dos agentes de proteção civil e demais organismos e entidades de apoio.
Parte III	A Parte III destina-se a apresentar as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações, identificando para cada uma das áreas de intervenção: prioridades de ação; estrutura de coordenação; constituição e missão dos serviços

Estrutura		Descrição
		e agentes de proteção civil, bem como dos organismos e entidades de apoio intervenientes.
Parte IV	Secção I	Organização geral e mecanismos da estrutura de proteção civil.
	Secção II	Caraterização do município e identificação/análise dos riscos a que este está exposto.
	Secção III	Levantamento dos meios e recursos; contatos das entidades intervenientes no plano; modelos de comunicados, requisições; controlo e registo.

A Parte I - Enquadramento Geral do Plano, Parte II - Organização da Resposta, Parte III - Áreas de Intervenção e a Secção I da Parte IV - Informação Complementar constituem a componente não reservada do PMEPCR e as Secções II e III da Parte IV - Informação Complementar, compõem a parte reservada do plano.

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho, o PMEPCR deverá ser revisto, no mínimo bianualmente. Não obstante, este deve ser obrigatoriamente revisto aquando a perceção de novos riscos ou da identificação de novas vulnerabilidades, sendo que na sua revisão devem ser tidos em conta os ensinamentos adquiridos aquando da realização de exercícios ou de anteriores ativações do plano, bem como as informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de caráter técnico ou científico.

2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O PMEPCR é um plano de âmbito municipal, elaborado pela Câmara Municipal de Resende e aprovado pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC). Este aplica-se a todo o território do município de Resende, com uma área de aproximadamente 123,3 km^2 (Instituto Geográfico Português, 2013) e que apresentava à data dos Censos 2011 uma população residente de 11.364 indivíduos, distribuídos por 11 freguesias (Lei n.º11-A/2013, de 28 de janeiro), designadamente: Barrô, Cárquere, Paus, Resende, São Cipriano, São João de Fontoura, São Martinho de Mouros, União das Freguesias de Anreade e São Romão de Aregos, União das Freguesias de Felgueiras e Feirão, União das Freguesias de Freigil e Miomães e União das Freguesias de Ovadas e Panchorra.

Em termos administrativos, o município de Resende integra a NUT I – Portugal Continental, a NUT II – Norte e a NUT III – Tâmega, sendo um dos 24 municípios que compõem o distrito de Viseu. Este encontra-se limitado a norte pelos municípios de Baião (distrito do Porto) e Mesão Frio (distrito de Vila Real), a este por Lamego (distrito de Viseu), a sul por Castro Daire (distrito de Viseu) e a oeste por Cinfães (distrito de Viseu) (Mapa 1).

Mapa 1 – Enquadramento administrativo do município de Resende

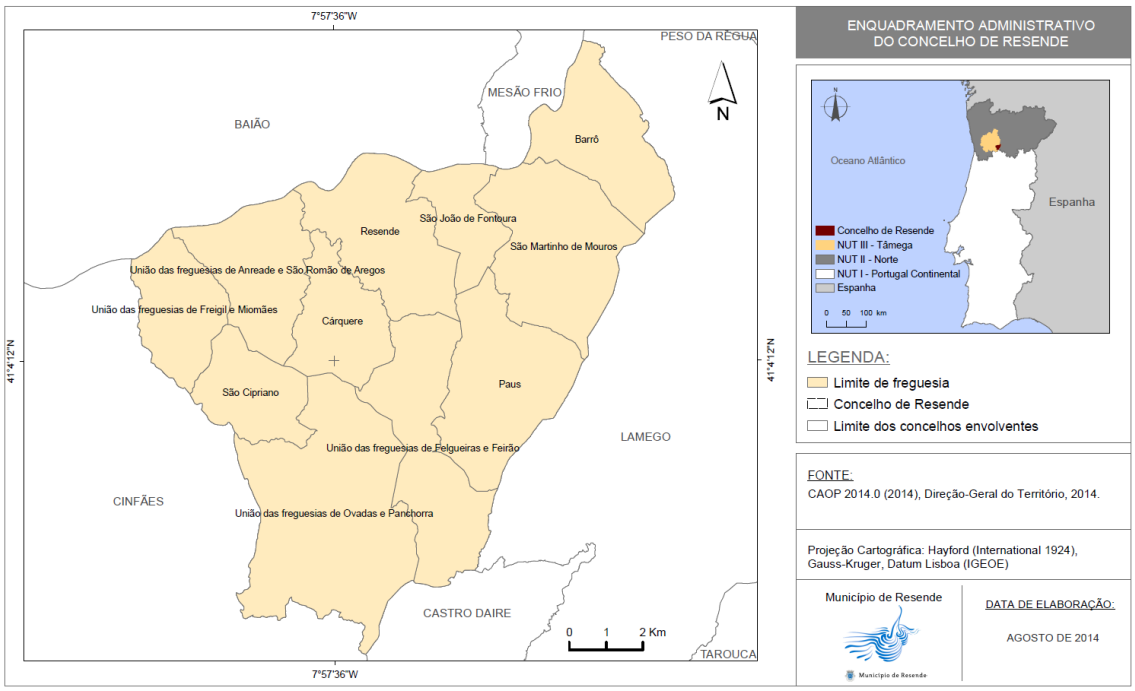

Conforme referido anteriormente, o PMEPCR é um plano geral que se destina a enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se admitem para município de Resende. Neste sentido, foram considerados todos os riscos que apresentam uma maior probabilidade de ocorrência, encontrando-se estes organizados em três tipologias distintas: riscos naturais, mistos e tecnológicos.

- **Riscos naturais** – os que resultam do funcionamento dos sistemas naturais (e.g., sismos, movimentos de massa em vertentes, erosão do litoral, cheias e inundações);
- **Riscos mistos** – os que resultam da combinação de ações continuadas da atividade humana com o funcionamento dos sistemas naturais (e.g., incêndios florestais, contaminação de cursos de água e aquíferos, degradação e contaminação dos solos);
- **Riscos tecnológicos** – os que resultam de acidentes, frequentemente súbitos e não planeados, decorrentes da atividade humana (e.g., cheias e inundações por rutura de barragens, acidentes no transporte de mercadorias perigosas, emergências radiológicas).

No Quadro 1 encontram-se identificados todos os riscos naturais, mistos e tecnológicos considerados no PMEPCR.

Quadro 1 – Riscos naturais, mistos e tecnológicos com maior probabilidade de ocorrência no município de Resende

Tipologia	Risco
Riscos Naturais	Nevões
	Ondas de Calor
	Vagas de Frio
	Secas
	Ventos Fortes
	Cheias e Inundações
	Sismos
	Radioatividade Natural
	Movimentos de Massa
Riscos Mistos	Incêndios Florestais
	Erosão Hídrica dos Solos
	Degradação e Contaminação dos Solos
	Degradação e Contaminação dos Aquíferos
	Degradação e Contaminação de Águas Superficiais
Riscos Tecnológicos	Acidentes rodoviários
	Acidentes fluviais
	Acidentes aéreos
	Acidentes no transporte de mercadorias perigosas
	Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas
	Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos

Tipologia	Risco
	Acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes
	Acidentes em estabelecimentos de fabrico e de armazenagem de explosivos
	Acidentes em áreas e parques industriais, em estabelecimentos de atividades sujeitas a licença ambiental e/ou que envolvam substâncias perigosas
	Incêndios urbanos e colapsos em Centros Históricos e em edifícios com elevada densidade populacional

3 OBJETIVOS GERAIS

O PMEPCR define o modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil a nível municipal, identificando um conjunto de medidas, normas, procedimentos e missões, destinados a fazer face a uma situação de acidente grave ou catástrofe e a minimizar as suas consequências. Neste sentido, o PMEPCR visa a prossecução dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

4 ENQUADRAMENTO LEGAL

A elaboração do PMEPCR foi sustentada na legislação em vigor no âmbito da proteção civil e, em particular, nos seguintes diplomas legais:

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 25/2008, de 18 de julho

Estabelece os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil. Normaliza a estrutura e os conteúdos dos planos de emergência de proteção civil e define a periodicidade com que devem ser revistos e sujeitos a exercícios.

Esta resolução clarifica ainda o acesso público aos planos de emergência e garante a disponibilização das suas componentes não reservadas, por um período não inferior a 30 dias.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro

Estabelece o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, a organização dos serviços municipais de proteção civil e as competências do comandante operacional municipal.

Determina ainda, relativamente aos planos municipais de emergência, que devem ser elaborados de acordo com as diretivas provenientes da Comissão Nacional de Proteção Civil.

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 114/2011, de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio e pelo Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril)

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho

Estabelece ainda o sistema de gestão de operações, que define a organização dos teatros de operações e dos postos de comando, clarificando competências e consolidando a doutrina operacional.

O Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), conforme definido em diploma próprio, é o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

Decreto-Lei nº 114/2011, de 30 de novembro

Procede à transferência das competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública, estabelece as regras e os procedimentos atinentes à liquidação do património dos governos civis e à definição do regime legal aplicável aos seus funcionários, até à sua extinção

Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio

Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, que institui o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril

Regula e define o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações, adiante designado por SGO, e aplica -se a todos os Agentes de Proteção Civil (APC) e Entidades com especial dever de cooperação, quando empenhados em operações de proteção e socorro.

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho - Lei de Bases de Proteção Civil (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto)

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho

Lei de Bases da Proteção Civil.

Define os princípios, os objetivos e as orientações para a atividade de Proteção Civil, e delibera sobre as competências do Presidente da Câmara Municipal, no que respeita à execução da política de proteção civil e define a composição e competências das Comissões Municipais de Proteção Civil.

Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro

Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República.

Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto

Procede à segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro.

5 ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

O Plano Municipal de Emergência para o Concelho de Resende assume-se como um instrumento que os Serviços Municipais passam a dispor para o desencadeamento das operações de proteção civil, com vista a possibilitar uma unidade de direção e controlo, para a coordenação das ações a desenvolver e gestão de meios e recursos mobilizáveis, face a um acidente grave ou catástrofe, tendo em vista minimizar os prejuízos e perdas de vidas e o restabelecimento da normalidade.

O conteúdo do Plano Municipal de Emergência para o Concelho de Resende sofreu duas atualizações, nomeadamente:

1. A primeira alteração foi registada nos pontos:
   - Ponto 2.1.3. População - atualização dos dados conforme os Censos 2001;
   - Ponto 2.1.5. Redes de Comunicação importantes - alteração da rede viária;
   - Ponto 2.2.6. Colapso de Estruturas - texto corrigido e inclusão de uma nova ponte rodoviária (Ermida);
   - Ponto 4.2. Centro Municipal de Operações de Emergência - alteração da composição da CMOEPC e, posteriormente do Anexo D;
   - Ponto 4.2.5 passa a designar-se Divisão de Manutenção e Obras Municipais;
   - Ponto 6.1. Ligações alteração da sigla "CNOEPC" para "CMOEPC".
2. A segunda alteração decorreu da atualização de alguns equipamentos e infraestruturas, como é a casa dos edifícios públicos relevantes; zonas industriais; rede de infraestruturas existentes (rede de água e de saneamento) e das escolas existentes.

Durante o período de vigência o Plano Municipal de Emergência para o Concelho de Resende nunca foi ativado, não se tendo realizado nenhum exercício de teste ao plano.

Na sequência da publicação da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho que procede à revisão da diretiva para a elaboração de planos de emergência de proteção civil, aprovada em 19 de dezembro de 1994, e fixa, nos termos da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), os critérios e as normas técnicas para a sua elaboração e operacionalização, a Câmara Municipal de Resende deu início aos trabalhos de elaboração de uma nova versão do plano em conformidade com a referida diretiva.

Assim, nos termos do n.º8 do artigo 4.º da Resolução n.º25/2008, de 18 de julho, segundo o qual é obrigatória a realização de uma consulta pública das componentes não reservadas do PMEPCR (Partes I, II e III e Secção I da Parte IV), a Câmara Municipal de Resende submeteu o PMEPCR a um período de consulta pública, por um prazo não inferior a 30 dias e que decorreu entre o dia 28 de maio de 2015 e o dia 09 de julho de 2015.

Em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 4.º da Resolução n.º25/2008, de 18 de julho, segundo o PMEPCR obteve parecer favorável da CMPC de Resende em reunião realizada a 06 de novembro de 2015.

6 ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

O PMEPCR articula-se com os diferentes instrumentos de planeamento e ordenamento do território vigentes no território em questão, tendo sido estabelecidas sinergias ao nível da identificação de riscos e vulnerabilidades e da harmonização de bases cartográficas.

Na sequência do referido anteriormente e, tendo em conta o caráter municipal do plano, na elaboração do PMEPCR foi dada particular importância ao modo como este se articula com os restantes instrumentos de ordenamento e planeamento do território de âmbito municipal e distrital. Neste capítulo não foram referenciados os planos de âmbito nacional e regional, uma vez que estes definem estratégias que se encontram concretizadas à escala municipal através, por exemplo, do Plano Diretor Municipal (PDM) e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).

PDM de Resende

O PDM de Resende pode ser definido como um plano municipal de ordenamento do território (PMOT), que abrange todo o território municipal e que, com base na estratégia de desenvolvimento local, estabelece a estrutura espacial, a classificação básica do solo, bem como parâmetros de ocupação, considerando a implantação dos equipamentos sociais e desenvolve a qualificação dos solos urbano e rural (DGOTDU, 2000).

O PDM de Resende foi aprovado pela Assembleia Municipal de Resende, em sessão ordinária realizada em 25 de Setembro de 2009, sob proposta da câmara municipal realizada em 15 de Setembro.

Tendo em conta a importância da articulação entre estes dois instrumentos de planeamento, a elaboração do PMEPR foi efetuada em estreita sinergia com o PDM de Resende ao nível da identificação de riscos e vulnerabilidades e da harmonização de bases cartográficas.

Em futuros processos de planeamento recomenda-se que o PDM de Resende inclua as áreas de risco e/ou de relevância operacional (afetas à proteção civil) definidas no PMEPC, de modo a que as mesmas sejam consideradas nas ações de ocupação do território.

PMDFCI de Resende

O PMDFCI de Resende visa operacionalizar ao nível municipal as normas contidas na legislação de defesa da floresta contra incêndios, em particular no Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho e legislação complementar, no Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio), no Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Tâmega e Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PDDFCI).

Este contém as ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios, bem como os mecanismos de prevenção e de previsão e programação das intervenções das diferentes entidades envolvidas numa situação de incêndio florestal.

De modo a promover a articulação entre o PMEPCR e o PMDFCI de Resende foram incluídas no presente plano as zonas mais suscetíveis à ocorrência de incêndios florestais, os meios de atuação das diversas entidades perante uma situação de incêndio florestal e respetivas medidas de mitigação.

Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Viseu

O PDEPC de Viseu é um documento que serve como instrumento de suporte ao sistema de proteção civil para a gestão operacional em caso da ocorrência de um acidente grave ou catástrofe e tem como objetivo principal permitir uma atuação rápida no socorro, contribuindo deste modo para uma rápida reposição das condições de normalidade.

Aquando a elaboração do PMEPCR, o PDEPC de Viseu encontrava-se em fase de revisão, em conformidade com o previsto na Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho. Neste sentido, quer a organização quer os conteúdos do PDEPC encontram-se em conformidade com o PMEPCR, no que se refere à organização das operações e nas missões dos agentes de proteção civil e entidades e organismos de apoio envolvidos no plano.

PMEPC dos Municípios de Baião, Mesão Frio, Lamego, Castro Daire e Cinfães

Para além dos instrumentos anteriormente mencionados, o PMEPCR articula-se, também, com os PMEPC dos municípios vizinhos, designadamente:

- PMEPC de Baião;
- PMEPC de Mesão Frio;
- PMEPC de Lamego;
- PMEPC de Castro Daire;
- PMEPC de Cinfães.

A articulação entre o PMEPCR e os PMEPC dos municípios de Baião e Cinfães foi promovida pela Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CIM-TS), através da realização de reuniões com os Serviços Municipais de Proteção Civil dos municípios que compõem a Comunidade Intermunicipal e, cujo objetivo é a realização de iniciativas conjuntas, bem como a promoção da articulação entre os PMEPC.

Por outro lado, a articulação entre o PMEPCR e os PMEPC dos municípios do distrito de Viseu (PMEPC de Lamego, PMEPC de Castro Daire e PMEPC de Cinfães) foi essencialmente promovida e favorecida pelo Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Viseu.

Importa ainda referir que à data de elaboração do PMEPCR, com exceção do PMEPC de Castro Daire que já se encontra aprovado pela CNPC (Resolução da CNPC n.º 32/2010, de 9 de dezembro), os restantes PMEPC dos municípios vizinhos (Baião, Mesão Frio, Lamego e Cinfães) encontravam-se numa fase de revisão, no âmbito da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 25/2008, de 18 de julho, encontrando-se em conformidade com o PMEPCR, à organização das operações e nas missões dos agentes de proteção civil e entidades e organismos de apoio envolvidos no plano.

Os pontos de convergência entre os instrumentos de planeamento e ordenamento território vigentes no município de Resende e o PMEPCR encontram-se expostos na matriz seguinte:

Quadro 2 - Matriz de convergência entre o PMEPCR e os instrumentos de planeamento e ordenamento do território vigentes

Objetivos do PMEPCR	Instrumentos de Planeamento e Ordenamento			
	PDM	PMDFCI	PDEPCR	PMEPC Adjacentes
Tipificação dos riscos	X	X	X	X
Medidas de prevenção a adotar	X	X	X	X
Identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe		X	X	X
Critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados, utilizáveis		X	X	X
Estrutura operacional que há de garantir a unidade de direção e o controlo permanente da situação.		X	X	X
Definição das responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da proteção civil		X	X	X

7 ATIVAÇÃO DO PLANO

A ativação do plano de emergência visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

7.1 COMPETÊNCIA PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO

Nos termos da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), mais precisamente do n.º 2 do artigo 40.º, concatenando com o n.º 2 do artigo 38.º, mas também com a alínea c) do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, compete à CMPC de Resende a ativação do PMEPCR.

No entanto, tendo em conta que perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, a reunião em tempo útil do plenário da CMPC poderá ser uma tarefa difícil, o PMEPCR poderá ser ativado por uma composição reduzida da CMPC de Resende, a qual deverá incluir, no mínimo, os seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal de Resende que a preside, ou na sua ausência ou impedimento, o Vereador com competência delegada;
- O Comandante Operacional Municipal (COM);
- Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende;
- Um elemento do comando da GNR - Posto Territorial de Resende.

De referir que o PMEPCR seja ativado por uma composição reduzida da CMPC de Resende, a declaração de ativação deverá ratificada, assim que possível, pelo plenário.

A publicitação da ativação e desativação do PMEPCR será efetuada através dos órgãos de comunicação social locais e nacionais, designadamente:

Quadro 3 - Meios de divulgação da ativação e desativação do PMEPCR

Meio de Divulgação	Entidades Intervenientes
Órgãos de Comunicação Social	Lusa – Agência de Notícias de Portugal, SA;
	Rádios Locais: • Município de Resende [Emissor Regional Resende (104.9)]; • Município de Lamego [Rádio Clube Lamego (97.0); Rádio Douro Sul (94.0)]; • Município de Castro Daire [Rádio Limite (89.0)]; • Município de Cinfães [Rádio Montemuro (87.8)].
	Jornais Locais:

Meio de Divulgação	Entidades Intervenientes
	• Notícias de Resende (Jornal online) • Jornal de Resende;
Internet	**Sítio da Internet da Câmara Municipal de Resende:** www.cm-resende.pt

Assegurada a reposição da normalidade da vida da população afetada pelo acidente grave ou catástrofe, deverá ser declarada a desativação do PMEPCR. Importa referir que a ativação/desativação do plano deverá ser sempre comunicada aos municípios vizinhos e à ANPC/CDOS de Viseu.

Em termos esquemáticos, o processo de ativação do PMEPCR processa-se em conformidade com o exposto na figura seguinte:

Figura 1 - Processo de ativação do PMEPCR

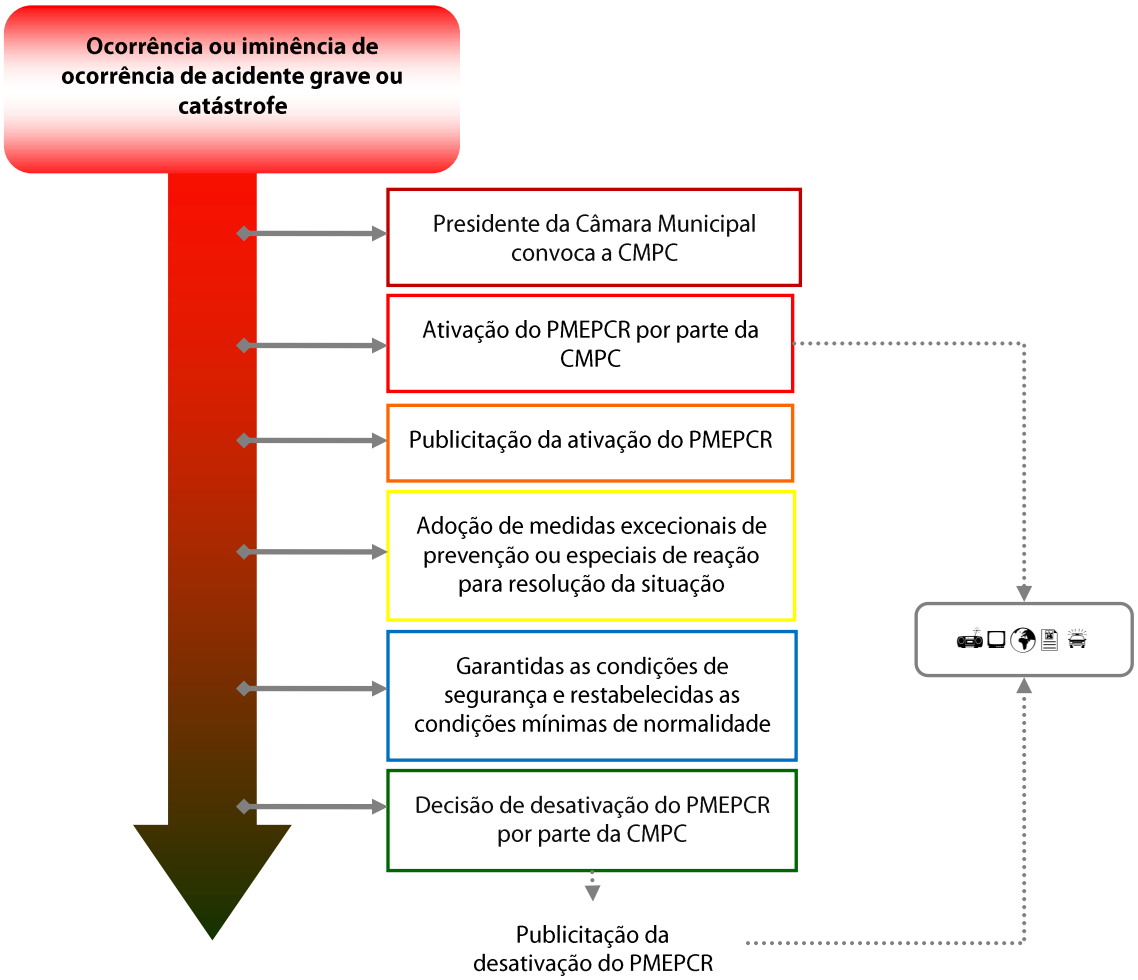

7.2 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO

O PMEPCR será ativado, perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a necessidade de adotar medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil.

Apesar da dificuldade existente na definição de parâmetros universalmente aceites e coerentes, dada a transversalidade dos riscos considerados no PMEPCR, existem alguns critérios a considerar e que permitem fundamentar a ativação do plano, designadamente:

Quadro 4 – Critérios de ativação do PMEPCR

Critério de Ativação	Descrição
Percentagem da área territorial afetada	Mais de 20% da área territorial do município de Resende afetada pelo acidente grave ou catástrofe.
Efeitos na população	Iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que, face à sua complexidade, obrigue à adoção de medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil, com vítimas num número igual ou superior a: • 5 mortos; • Ou 15 feridos graves; • Ou 10 desaparecidos; • Ou 20 desalojados; • Ou 20 isolados.
Danos nos bens e património	• Danos totais ou parciais num total igual ou superior a 10 edifícios; • Danos críticos continuados em edifícios indispensáveis às operações de proteção civil que obriguem à suspensão das suas atividades por um período superior a 24 horas.
Danos nos serviços e infraestruturas	• Danos e/ou impedimentos totais na rede rodoviária essencial à circulação no município por um período superior a 24 horas; • Suspensão total do serviço de telecomunicações básicas ao nível do município ou freguesia por um período superior a 24 horas; • Suspensão total do fornecimento de água potável, ao nível do município ou freguesia, por um período superior a 24 horas; • Suspensão total do fornecimento de energia, ao nível do município ou freguesia, por um período superior a 24 horas; • Emergência grave declarada e não controlada na Barragem do Freigil.
Danos no ambiente	Acidente grave ou catástrofe que envolva uma ou mais substâncias perigosas, com consequências graves imediatas ou retardadas de âmbito civil, material ou do ambiente (este último com uma afetação das áreas com estatuto de conservação, bem como os principais recursos hídricos do município).

Critério de Ativação	Descrição
Características da ocorrência	• Ocorrência de um incêndio florestal com área superior a 100 ha e/ou com duração superior a 24 horas; • Sismo com magnitude superior a 6 na Escala de Richter ou de VIII na Escala de Mercalli modificada com implicações ao nível da área geográfica do município de Resende; • Ocorrência de cheias e/ou inundações com implicações ao nível da população e/ou bens que obriguem à evacuação de um mínimo de 20 pessoas dos locais afetados; • Previsibilidade de ocorrência de ondas de calor, com uma duração superior a 7 dias consecutivos e com uma temperatura máxima superior a 35ºC; • Previsibilidade de ocorrência de vagas de frio, com uma duração superior a 7 dias consecutivos e com uma temperatura mínima inferior a -2ºC; • Surto epidemiológico grave do qual resulte um número igual ou superior a 20 vítimas mortais e se preveja um elevado nível de contágio.

Esta tipificação de critérios não impede que o plano possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, podendo o mesmo ser ativado sempre que a CMPC de Resende considere necessário para a prossecução das operações de socorro.

METODOLOGIA DE APOIO À DECISÃO DE ATIVAÇÃO DO PMEPCR E DEFINIÇÃO DE ESTADOS DE ALERTA

A CMPC de Resende dispõe de uma metodologia de apoio à decisão de ativação do PMEPCR e definição de estados de alerta, elaborada com base na Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007 e que assenta numa matriz que considera a probabilidade e a gravidade da ocorrência. De salientar que os critérios de ativação do plano apenas deverão considerar os cenários de gravidade "moderada", "acentuada" e "crítica" ou de probabilidade "média-alta", "elevada" ou "confirmada".

Tabela de probabilidade: o grau de probabilidade é tipificado no seguinte quadro de probabilidade/frequência de consequências negativas das ocorrências:

Quadro 5 - Grau de probabilidade de ocorrência

Probabilidade	Descrição
Média-alta	• Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; • E ou registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; • Pode ocorrer uma vez em cada cinco anos.
Elevada	• É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; • E ou nível elevado de incidentes registados; • E ou fortes evidências; • E ou forte probabilidade de ocorrência do evento; • E ou fortes razões para ocorrer; • Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.
Confirmada	• Ocorrência real verificada.

Fonte: Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, «Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)».

Tabela de gravidade: o grau de gravidade é tipificado pela escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências, traduzido no seguinte quadro:

Quadro 6 - Grau de gravidade da ocorrência

Gravidade	Descrição
Moderada	Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de vinte e quatro horas. Algum pessoal técnico necessário. Alguns danos. Alguma disrupção na comunidade (menos de vinte e quatro horas). Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradoiros. Alguma perda financeira.
Acentuada	Número elevado de feridos e de hospitalizações. Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a vinte e quatro horas. Vítimas mortais. Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos. Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo. Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.
Crítica	Situação crítica. Grande número de feridos e de hospitalização. Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário. A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo. Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes.

Fonte: Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, «Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)».

Estabelecido o grau de probabilidade e de gravidade verifica-se na seguinte matriz o estado de alerta correspondente:

Quadro 7 - Matriz de Risco

Gravidade	Probabilidade		
	Média-Alta	**Elevada**	**Confirmada**
Moderada			
Acentuada			
Crítica			

Fonte: Adaptado de Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, «Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)».

Determinado o estado de alerta procede-se em conformidade com o estabelecido no Quadro 8.

Quadro 8 - Interpretação dos estados de alerta do plano

Estado de Alerta	Descrição
Moderada	Situações de acidente grave ou catástrofe de âmbito e dimensão relativamente limitada que, contudo, podem potenciar o desenvolvimento de consequências mais gravosas. Os serviços e entidades deverão garantir as condições de operacionalidade adequadas à situação.

Estado de Alerta	Descrição
Acentuada	Situações de acidente grave ou catástrofe em que se admite não ser possível controlar a situação num curto espaço de tempo e que podem potenciar o desenvolvimento de consequências que excedam a capacidade de controlo do nível municipal. É necessária a intervenção conjunta de várias entidades. As entidades intervenientes no plano devem garantir o reforço do estado de prontidão.
Crítica	Situações de acidente grave ou catástrofe em que presumivelmente não será possível o seu controlo num curto espaço de tempo e que excedem a capacidade de controlo do nível municipal. Total empenho das estruturas operacionais de proteção civil. Necessidade de uma resposta de nível distrital.

De salientar que para os vários riscos considerados no PMEPCR existem fatores de agravamento que podem condicionar negativamente as operações de socorro. Neste sentido, verificados os fatores apresentados no quadro seguinte deverá ser ponderada a passagem do nível de alerta anteriormente estabelecido, para um nível de estado de alerta superior.

Quadro 9 - Fatores de agravamento em função de cada risco

Risco	Fatores de Agravamento
Nevões	• Previsão de agravamento das condições meteorológicas; • Falhas de energia elétrica; • Populações isoladas devido à queda de neve; • Problemas relacionados com o abastecimento de água.
Ondas de Calor	• Previsão de agravamento das condições meteorológicas; • Problemas no abastecimento de água.
Vagas de Frio	• Previsão de agravamento das condições meteorológicas; • Falhas de energia elétrica; • Populações isoladas devido à queda de neve; • Problemas relacionados com o abastecimento de água.
Secas	• Previsão de agravamento das condições meteorológicas; • Nível reduzido das reservas de água; • Índice meteorológico de risco de incêndio muito elevado; • Problemas relacionados com o abastecimento de água às populações.
Ventos Fortes	• Previsão de agravamento das condições meteorológicas; • Ocorrência de outras situações de acidente grave ou catástrofe associadas (cheias, inundações e destruição de infraestruturas e/ou edifícios). • Falhas de energia e de comunicações.

Risco	Fatores de Agravamento
Cheias e Inundações	• Previsão de condições meteorológicas adversas para as próximas horas; • Reduzida permeabilidade na zona do sinistro; • Confluência de vários cursos de água a montante; • Previsível descarga de barragens a montante; • Zonas a montante do local da ocorrência com o coberto vegetal destruído; • Estreitamentos artificias dos canais fluviais próximos a jusante da zona de sinistro; • Entulhamento ou encanamento dos cursos de água a jusante da área de sinistro.
Sismos	• Probabilidade de réplicas; • Desencadeamento de outras situações de acidente grave ou catástrofe (efeito dominó).
Radioatividade Natural	• Presença de antigas cavidades que favorecem a ascensão do material radioativo à superfície; • Previsão de precipitação intensa e contínua, bem como de ventos fortes nas próximas horas; • Ausência de vegetação.
Movimentos de Massa	• Previsão de precipitação intensa e contínua nas próximas horas; • Ausência de vegetação; • Saturação do solo em água.
Incêndios florestais	• Previsão de condições meteorológicas adversas para as próximas 24 horas; • Proximidade de parques industriais e/ou outros estabelecimentos de risco; • Proximidade de aglomerados populacionais.
Erosão hídrica dos solos	• Condições meteorológicas adversas; • Alteração do perfil do terreno;
Degradação e contaminação dos solos	• Utilização incorreta de técnicas agrícolas; • Desflorestação e destruição do coberto vegetal • Calcamento da lavoura; • Tráfego de maquinaria pesada; • Impermeabilização e/ou encharcamento do solo; • Alteração do perfil do terreno; • Ocorrência de incêndios; • Abandono de áreas agrícolas.
Degradação e contaminação de aquíferos	• Impossibilidade de controlo da propagação da água contaminada; • Tipo de contaminação da água; • Inexistência de tratamento ou remoção adequada; • Contaminação de água utilizada para consumo.

Risco	Fatores de Agravamento
Degradação e contaminação de águas superficiais	• Impossibilidade de controlo da propagação da água contaminada; • Tipo de contaminação da água; • Inexistência de tratamento ou remoção adequada; • Contaminação de água utilizada para consumo.
Acidentes rodoviários	• Elevado número de vítimas encarceradas; • Topografia acidentada do terreno; • Previsão de condições meteorológicas adversas para as próximas horas.
Acidentes fluviais	• Condições meteorológicas adversas; • Elevado número de vítimas na água; • Derrame de combustível; • Ocorrência de derrame de produtos poluentes.
Acidentes aéreos	• Local de difícil acesso para os meios de socorro; • Desencadeamento de outras situações de acidente grave ou catástrofe (efeito dominó); • Queda em local de elevada concentração populacional.
Acidentes no transporte de mercadorias perigosas	• Proximidade de aglomerados populacionais; • Proximidade de cursos de água; • Proximidade de condutas de esgoto ou canais de escoamento de águas pluviais.
Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	• Condições meteorológicas adversas; • Desencadeamento de outras situações de acidente grave ou catástrofe (efeito dominó).
Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos	• Proximidade de aglomerados populacionais; • Proximidade de espaços florestais; • Proximidade de cursos de água; • Proximidade de condutas de esgoto ou canais de escoamento de águas pluviais.
Acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes	• Proximidade de aglomerados populacionais; • Proximidade de espaços florestais • Perigosidade das substâncias existentes; • Necessidade de evacuar um elevado número de pessoas.
Acidentes em estabelecimentos de fabrico e de armazenagem de produtos explosivos	• Proximidade de aglomerados populacionais; • Proximidade de espaços florestais • Perigosidade das substâncias existentes; • Necessidade de evacuar um elevado número de pessoas.

Risco	Fatores de Agravamento
Acidentes em áreas e parques industriais, em estabelecimentos de atividades sujeitas a licença ambiental e/ou que envolvam substâncias perigosas	• Proximidade de aglomerados populacionais; • Proximidade de espaços florestais • Perigosidade das substâncias existentes; • Necessidade de evacuar um elevado número de pessoas.
Incêndios urbanos e colapsos em Centros Históricos e em edifícios com elevada densidade populacional	• Ruína de edifícios contíguos; • Estabilização de emergência demorada; • Elevado número de vítimas.

8 PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

Entende-se por exercício de proteção civil toda a ação de treino realizada com base num cenário pré-definido que configure uma situação de acidente grave ou catástrofe, envolvendo estruturas e forças de proteção e socorro com o objetivo de testar procedimentos associados às ações típicas de decisão e de resposta, podendo assumir diferentes tipologias e natureza (ANPC, 2012a).

Em conformidade com o disposto no n.º1 do artigo 9.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho, a realização de exercícios tem como finalidade testar a operacionalidade dos planos, manter a prontidão e assegurar a eficiência de todos os agentes de proteção civil e garantir a manutenção da eficácia do plano e das organizações intervenientes.

Para além de serem fundamentais na preparação da resposta a uma situação de acidente grave ou catástrofe, os exercícios são de caráter obrigatório, conforme definido no artigo 9.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho:

2) *Exceto se disposto em contrário em legislação sectorial específica, os planos de emergência devem ser objeto de exercícios pelo menos bianualmente.*
3) *Sem prejuízo da periodicidade referida no número anterior, a primeira revisão de um plano de emergência, após a publicação da presente diretiva, deve ser seguida da realização de um exercício no prazo máximo de 180 dias após a aprovação da revisão.*

Quanto à natureza os exercícios podem ser classificados como (Quadro 10):

- Exercícios de postos de comando (Command Post Exercises – CPX);
- Exercícios à escala real (Live Exercises – LIVEX).

Quadro 10 - Descrição dos exercícios em função da natureza

Natureza	Descrição	Adequabilidade
CPX	• Exercícios em que a emergência escolhida para cenário é simulada da forma mais realista possível, mas sem recorrer à movimentação real de meios de intervenção. • Nestes casos, deverá ser desenvolvida de forma exaustiva uma descrição do cenário e deverão ser geradas mensagens e comunicações que circulam entre os diversos jogadores, com vista a promover uma dinâmica que permita conduzir o exercício e envolver os jogadores na emergência simulada, injetando os incidentes decorrentes do cenário principal. • Os exercícios CPX podem decorrer nos próprios centros de operações envolvidos (fixos ou móveis), devendo ser utilizados canais reais de comunicações. • Podem e devem ser utilizados em preparação de um exercício à escala real.	• Preparação de exercícios à escala real; • Teste de Diretivas e/ou Planos, seja de forma abrangente ou setorial.

Natureza	Descrição	Adequabilidade
LIVEX	• Os exercícios LIVEX são, muitas vezes, o culminar de um processo mais prolongado, no qual outros exercícios de menor envergadura foram conduzidos. • Nestes exercícios, existe mobilização real dos meios e recursos envolvidos nas ações de resposta, numa linha de tempo também real ou simulada. • O cenário deve ser o mais próximo possível da realidade; • Os exercícios LIVEX na área da proteção civil visam avaliar a capacidade operacional dos sistemas de gestão de operações nas suas várias valências, assim como a coordenação ao nível institucional. • Estes exercícios podem acarretar custos mais elevados, pelo que devem ser precedidos de uma fase de planeamento bem cuidada.	• Exercício abrangente das várias funções associadas a uma Diretiva e/ou a um Plano; • Validação de Diretivas e/ou Planos; • Preparação para ações reais no terreno (e.g. Teste de um Dispositivo específico preparado para um evento concreto).

Fonte: Adaptado de ANPC (2012) - Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil.

Uma das chaves para o sucesso na realização de um exercício consiste num planeamento atempado e adequado. Neste sentido, a execução de um exercício deve ser antecedida por um briefing prévio, onde serão definidos os objetivos do exercício, identificadas as entidades participantes, entre outras informações, conforme evidenciado no quadro seguinte:

Quadro 11 - Briefing prévio à realização de exercícios

Conteúdo	Descrição
Resumo	• Intervenientes; • Objetivos; • Horas e tempo de duração do exercício.
Localização e área abrangida pelo exercício	• Local onde irá ocorrer o exercício e a respetiva área abrangida.
Calendarização	• Data e hora da realização do exercício.
Descrição do cenário	• Elementos do cenário.
Controlo do exercício	• Documentação do exercício (lista cronológica de todos os eventos do cenário; resumo do processo de controlo e avaliação); • Responsabilidades do controlador (monitorizar o progresso do exercício e tomar decisões relativamente a desvios e alterações; coordenar alterações requeridas; introduzir, manter e coordenar exercícios de acordo com a lista de eventos; observar e reportar artificialidades introduzidas no exercício que interferem como realismo do mesmo).
Avaliação do exercício	• Funções do avaliador (observar, registar, reportar e recolher dados); • Responsabilidades de um avaliador (avaliar as várias áreas de atuação dos vários intervenientes; entender o conceito do exercício e o respetivo cenário; saber os procedimentos de todos os elementos avaliados; observar, reportar e registar as ações dos participantes; assegurar que todo o material de avaliação é devidamente recolhido).
Comunicações	• Estabelecer os canais de comunicações a utilizar durante o exercício.

Conteúdo	Descrição
Conclusão	• Esclarecimento de dúvidas e outras informações relevantes.

A realização de exercícios ao plano deve apresentar uma complexidade gradual, isto é, após a realização dos exercícios propostos no presente programa de exercícios, o mesmo deve ser revisto, de modo a programar novos exercícios com um grau de complexidade superior.

No final de cada exercício deverá realizar-se um briefing para avaliar os resultados operacionais com o objetivo de identificar as principais ações efetuadas e, em particular, os aspetos a melhorar na próxima ocorrência/ exercício do género, devendo este ser alvo de avaliação, a qual irá permitir julgar o valor do exercício, o grau de realização das suas finalidades e objetivos, identificar dificuldades, tirar conclusões e, no final, estabelecer as necessárias recomendações. Esta função deve assim ser desenvolvida da forma mais objetiva e imparcial possível, evitando-se juízos de valor que não possam ser traduzidos em factos mensuráveis (ANPC, 2012a).

De acordo com os riscos identificados com maior probabilidade de ocorrência no município de Resende, apresenta-se o seguinte programa de exercícios:

Quadro 12 – Cenário de nevões e vagas de frio

Tipo:	CPX ou LIVEX	**Data:**	A definir
Cenário	Associado à vaga de frio que assola o município de Resende, onde há mais de 7 dias consecutivos se têm verificado temperaturas mínimas inferiores a -2ºC, um forte nevão isolou algumas aldeias localizadas nos pontos mais altos do município e obrigou ainda ao corte de algumas das ligações ao município. Segundo o IPMA a situação irá manter-se durante vários dias, sendo necessário proceder à evacuação da população mais afetada pela ocorrência, bem como da população mais vulnerável (bebés, idosos, doentes crónicos, mentais, obesos e acamados) para abrigos climatizados.		
Entidades a Envolver:	• CMPC de Resende; • SMPC de Resende; • Câmara Municipal de Resende; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende; • GNR - Posto Territorial de Resende; • Operadores de transportes coletivos; • Serviço Local de Segurança Social de Resende; • Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Resende; • Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA); • CNE - Agrupamento 1096 Resende e Agrupamento 780 S. Martinho de Mouros; • Agrupamento de Escolas de Resende.		
Objetivos:	• Testar a capacidade de evacuação da população; • Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; • Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; • Proceder ao condicionamento de trânsito nas estradas cortadas devido à queda de neve; • Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas estradas cortadas devido à queda de neve; • Testar a capacidade de resposta dos limpa neves.		

Quadro 13 – Cenário de ondas de calor e secas

Tipo:	CPX ou LIVEX	**Data:**	A definir
Cenário	Onda de calor com uma duração superior a 7 dias consecutivos e com uma temperatura máxima superior a 35ºC afeta o município de Resende, onde também se verifica uma seca prolongada que tem levantado grandes restrições no abastecimento de água à população, fazendo disparar o número de pedidos de apoio por parte da população com problemas de desidratação e com queimaduras. É necessário proceder ao abastecimento de água à população e evacuar os grupos de pessoas mais vulneráveis para abrigos climatizados.		
Entidades a Envolver:	• CMPC de Resende; • SMPC de Resende; • Câmara Municipal de Resende; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende; • INEM; • Autoridade de Saúde de Nível Municipal; • Serviços de saúde (Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE; Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa; Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Resende e Unidade de Saúde de Resende); • Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA);		
Objetivos:	• Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; • Testar a capacidade de evacuação da população; • Controlar as reservas de água, estabelecendo restrições ao seu uso; • Testar a capacidade de proceder ao abastecimento de água à população; • Verificar a capacidade de vigiar a qualidade da água para consumo humano.		

Quadro 14 – Cenário de ventos fortes

Tipo:	CPX ou LIVEX	**Data:**	A definir
Cenário	Ventos fortes levantam telhados e arrancam árvores no município de Resende, causando danos avultados ao nível das edificações, das infraestruturas e das comunicações, deixando várias pessoas feridas		

Entidades a Envolver:	• CMPC de Resende; • SMPC de Resende; • Câmara Municipal de Resende; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende; • GNR - Posto Territorial de Resende; • INEM; • Autoridade de Saúde de Nível Municipal; • Serviços de saúde (Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE; Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa; Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Resende e Unidade de Saúde de Resende); • Serviço Local de Segurança Social de Resende; • Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Resende; • Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de eletricidade (EDP Distribuição) e gás (Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.); • PT e Operadores de Telecomunicações (NOS; MEO; VODAFONE); • Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; Serviços técnicos municipais; • Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA); • CNE - Agrupamento 1096 Resende e Agrupamento 780 S. Martinho de Mouros; • Agrupamento de Escolas de Resende.
Objetivos:	• Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais • Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho; • Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; • Verificar a capacidade de proceder à realização de operações de escoreamento das estruturas; • Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços; • Avaliar a capacidade de proceder à reparação e restabelecimento do fornecimento de serviços; • Avaliar a capacidade de assegurar o restabelecimento das comunicações.

Quadro 15 – Cenário de cheias e inundações

Tipo:	CPX ou LIVEX	**Data:**	A definir
Cenário	A intensa precipitação que se fez sentir nas últimas horas afetou vários pontos do município, provocando inúmeras inundações em habitações e estabelecimentos comerciais, obrigando à evacuação de várias pessoas. A circulação nas principais vias do concelho encontra-se interdita ao trânsito devido à forte precipitação que levou a uma subida anormal do nível das águas.		

Entidades a Envolver:	• CMPC de Resende; • SMPC de Resende; • Câmara Municipal de Resende; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende; • GNR - Posto Territorial de Resende; • INEM; • Autoridade de Saúde de Nível Municipal; • Serviços de saúde (Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE; Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa; Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Resende e Unidade de Saúde de Resende); • Serviço Local de Segurança Social de Resende; • Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Resende; • Infraestruturas de Portugal, S.A; • Operadores de transportes coletivos; • Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA); • CNE - Agrupamento 1096 Resende e Agrupamento 780 S. Martinho de Mouros; • Agrupamento de Escolas de Resende.
Objetivos:	• Testar a capacidade de bombeamento de água das zonas inundadas; • Testar a capacidade de evacuação da população afetada; • Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; • Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; • Desobstruir e reparar as vias afetadas; • Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.

Quadro 16 – Cenário de sismos

Tipo:	CPX ou LIVEX	**Data:**	A definir
Cenário	Sismo de grau VI na escala de Mercalli modificada com implicações ao nível da área geográfica do município de Resende é sentido por toda a população que se assusta e corre para a rua. Este provoca o colapso de várias estruturas, sobretudo de alguns edifícios devolutos, temendo-se que várias pessoas tenham ficado presas nos seus escombros.		

Entidades a Envolver:	• CMPC de Resende; • SMPC de Resende; • Câmara Municipal de Resende; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende; • GNR - Posto Territorial de Resende; • INEM; • Serviço Local de Segurança Social de Resende; • Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Resende; • Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; Serviços técnicos municipais; • Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA); • CNE - Agrupamento 1096 Resende e Agrupamento 780 S. Martinho de Mouros; • Agrupamento de Escolas de Resende.
Objetivos:	• Verificar a capacidade de proceder à realização de operações de escoreamento das estruturas; • Avaliar a capacidade de proceder à busca e salvamento da população afetada; • Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho; • Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; • Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.

Quadro 17 – Cenário de movimentos de massa

Tipo:	CPX ou LIVEX	**Data:**	A definir
Cenário	Consequência da intensa precipitação verificada nas últimas horas provoca um deslizamento de terras numa área recentemente afetada pelos incêndios florestais, atingindo várias habitações e soterrou vários veículos que circulavam junto ao local no momento da ocorrência.		
Entidades a Envolver:	• CMPC de Resende; • SMPC de Resende; • Câmara Municipal de Resende; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende; • GNR - Posto Territorial de Resende; • INEM; • Infraestruturas de Portugal, S.A; • Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; • Serviços técnicos municipais; • Empresas responsáveis pela remoção de veículos acidentados.		

Objetivos:	• Verificar a capacidade de proceder à estabilização de vertentes; • Avaliar a capacidade de estabilização de emergência dos edifícios; • Analisar a capacidade de proceder à reparação dos edifícios; • Desobstruir e reparar as vias afetadas; • Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas. • Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; • Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas.

Quadro 18 – Cenário de incêndios florestais

Tipo:	CPX ou LIVEX	**Data:**	A definir
Cenário	Incêndio florestal de grandes proporções com uma duração superior a 36 horas já consumiu uma grande área florestal e ameaça alastrar-se aos aglomerados populacionais circunvizinhos.		
Entidades a Envolver:	• CMPC de Resende; • SMPC de Resende; • Câmara Municipal de Resende; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende; • GNR - Posto Territorial de Resende; • INEM; • Operadores de transportes coletivos; • Serviço Local de Segurança Social de Resende; • Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Resende; • CNE - Agrupamento 1096 Resende e Agrupamento 780 S. Martinho de Mouros; • Agrupamento de Escolas de Resende.		
Objetivos:	• Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; • Verificar os acessos e a capacidade dos pontos de água para abastecimento de um elevado número viaturas; • Avaliar a capacidade dos meios para proceder à abertura de aceiros de emergência; • Testar a capacidade de evacuação da população; • Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; • Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada.		

Quadro 19 – Cenário de acidentes rodoviários

Tipo:	CPX ou LIVEX	**Data:**	A definir
Cenário	Colisão entre dois veículos ligeiros de passageiros e um veículo pesado de passageiros provoca o despiste do veículo pesado que caí numa ravina. O número de vítimas é elevado, encontrando-se várias pessoas encarceradas na viatura.		

Entidades a Envolver:	• CMPC de Resende; • SMPC de Resende; • Câmara Municipal de Resende; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende; • GNR - Posto Territorial de Resende; • INEM; • Autoridade de Saúde de Nível Municipal; • Serviços de saúde (Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE; Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa; Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Resende e Unidade de Saúde de Resende); • Infraestruturas de Portugal, S.A; • Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR); • Empresas responsáveis pela remoção de veículos acidentados.
Objetivos:	• Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas; • Avaliar a capacidade de resposta dos meios numa situação de salvamento em condições topográficas adversas/numa área de difícil acesso; • Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas; • Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; • Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; • Desobstruir e reparar as vias afetadas; • Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.

Quadro 20 – Cenário de acidentes fluviais

Tipo:	CPX ou LIVEX	**Data:**	A definir
Cenário	Avaria nas máquinas da Barca d' Aregos não permite a paragem da embarcação o que levou ao embate numa das margens do Rio Douro, tendo acabado por se afundar, os seus tripulantes encontram-se desaparecidos, sendo necessário proceder á busca das vítimas.		
Entidades a Envolver:	• CMPC de Resende; • SMPC de Resende; • Câmara Municipal de Resende; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende; • GNR - Posto Territorial de Resende; • INEM; • Autoridade Marítima Nacional - Capitania do Porto do Douro; • Autoridade Marítima Nacional – Comando Local da Polícia Marítima do Douro; • Direcção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM).		
Objetivos:	• Efetuar o salvamento de vítimas em meio aquático; • Testar o transporte de vítimas para terra; • Verificar a coordenação entre os meios de salvamento aquáticos e terrestres.		

Quadro 21 – Cenário de acidentes aéreos

Tipo:	CPX ou LIVEX	**Data:**	A definir
Cenário	A queda de uma aeronave numa área urbana provoca várias vítimas mortais e danos avultados em edifícios e viaturas, havendo a indicação da existência de pessoas presas no interior das habitações e dos veículos. A queda da aeronave obrigou, ainda ao corte da circulação junto ao local da ocorrência.		
Entidades a Envolver:	• CMPC de Resende; • SMPC de Resende; • Câmara Municipal de Resende; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende; • GNR - Posto Territorial de Resende; • INEM; • Autoridade de Saúde de Nível Municipal; • Serviços de saúde (Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE; Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa; Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Resende e Unidade de Saúde de Resende); • Serviço Local de Segurança Social de Resende; • Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC); • Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves (GPIAA); • Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; • Serviços técnicos municipais.		
Objetivos:	• Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; • Avaliar a capacidade de proceder à busca e salvamento da população afetada; • Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho; • Verificar a capacidade de proceder à realização de operações de escoreamento das estruturas; • Analisar a capacidade de proceder à reparação/demolição dos edifícios; • Desobstruir e reparar a(s) via(s) afetada(s); • Assegurar o reencaminhamento do tráfego na(s) área(s) afetada(s); • Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas.		

Quadro 22 – Cenário de acidentes no transporte de mercadorias perigosas

Tipo:	CPX ou LIVEX	**Data:**	A definir
Cenário	Colisão de um veículo cisterna de transporte de mercadorias perigosas (gasolina) e um veículo pesado de transporte de mercadorias próximo de uma linha de água provoca o capotamento do veículo cisterna. Existe derrame de gasolina na via e na linha de água e risco iminente de explosão.		

Entidades a Envolver:	• CMPC de Resende; • SMPC de Resende; • Câmara Municipal de Resende; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende; • GNR - Posto Territorial de Resende; • INEM; • Autoridade de Saúde de Nível Municipal; • Infraestruturas de Portugal, S.A.; • Agência Portuguesa do Ambiente (APA).
Objetivos:	• Testar procedimentos especiais de intervenção em matérias perigosas; • Impedir o alastramento do derrame da matéria perigosa; • Averiguar a capacidade de proceder à trasfega da matéria perigosa restante; • Proceder à limpeza e neutralização da matéria perigosa na zona afetada; • Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a deflagração de um incêndio.

Quadro 23 – Cenário de colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas

Tipo:	CPX ou LIVEX	**Data:**	A definir
Cenário	Colapso de uma ponte no concelho de Resende atinge várias viaturas que circulavam nesta no momento da ocorrência. O número expectável de vítimas é muito elevado, sendo necessário proceder à busca e salvamento das vítimas e ao seu reencaminhamento para as unidades de saúde.		
Entidades a Envolver:	• CMPC de Resende; • SMPC de Resende; • Câmara Municipal de Resende; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende; • GNR - Posto Territorial de Resende; • INEM; • Autoridade de Saúde de Nível Municipal; • Serviços de saúde (Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE; Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa; Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Resende e Unidade de Saúde de Resende); • Infraestruturas de Portugal, S.A; • Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; • Serviços técnicos municipais.		

Objetivos:	• Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas; • Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas; • Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; • Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; • Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho; • Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; • Desobstruir e reparar a via afetada; • Assegurar o reencaminhamento do tráfego na área afetada.

Quadro 24 – Cenário de acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos

Tipo:	CPX ou LIVEX	**Data:**	A definir
Cenário	Incêndio numa conduta de gás provoca danos em várias habitações, sendo necessário proceder ao realojamento da população afetada e ao corte do abastecimento de gás.		
Entidades a Envolver:	• CMPC de Resende; • SMPC de Resende; • Câmara Municipal de Resende; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende; • GNR - Posto Territorial de Resende; • INEM; • Serviço Local de Segurança Social de Resende; • Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Resende; • Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento gás (Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.); • Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; • Serviços técnicos municipais; • CNE - Agrupamento 1096 Resende e Agrupamento 780 S. Martinho de Mouros; • Agrupamento de Escolas de Resende.		
Objetivos:	• Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; • Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; • Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; • Verificar a capacidade de proceder à realização de operações de escoreamento das estruturas; • Avaliar a capacidade de estabilização de emergência dos edifícios afetados; • Avaliar a capacidade de proceder à reparação e restabelecimento do fornecimento de serviços.		

Quadro 25 – Cenário de acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes

Tipo:	CPX ou LIVEX	**Data:**	A definir
Cenário	Incêndio num posto de combustível na proximidade de uma aglomerado populacional, obriga ao estabelecimento de um perímetro de segurança e consequente evacuação da população que se encontra no interior do mesmo, bem como ao corte do fornecimento de serviços (gás e eletricidade).		
Entidades a Envolver:	• CMPC de Resende; • SMPC de Resende; • Câmara Municipal de Resende; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende; • GNR - Posto Territorial de Resende; • INEM; • Serviço Local de Segurança Social de Resende; • Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Resende; • Operadores de transportes coletivos; • CNE - Agrupamento 1096 Resende e Agrupamento 780 S. Martinho de Mouros; • Agrupamento de Escolas de Resende; • Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; • Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de eletricidade (EDP Distribuição) e gás (Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.); PT; Operadores de Telecomunicações (NOS; MEO; VODAFONE); • Serviços técnicos municipais; • Empresa responsável pelo estabelecimento.		
Objetivos:	• Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; • Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio; • Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; • Testar procedimentos especiais de intervenção em acidentes que envolvam combustíveis, óleos e lubrificantes; • Testar a capacidade de evacuação da população; • Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; • Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; • Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços; • Avaliar a capacidade de proceder à reparação e restabelecimento do fornecimento de serviços.		

Quadro 26 – Cenário de acidentes em estabelecimentos de fabrico e de armazenagem de explosivos

Tipo:	CPX ou LIVEX	**Data:**	A definir
Cenário	Explosão numa indústria pirotécnica provocou a deflagração de um incêndio que começa a proliferar e colocar em perigo os edifícios adjacentes. Devido à elevada inflamabilidade dos materiais existentes no estabelecimento torna-se necessário o estabelecimento de um perímetro de segurança e à evacuação da população afetada.		

Entidades a Envolver:	• CMPC de Resende; • SMPC de Resende; • Câmara Municipal de Resende; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende; • GNR - Posto Territorial de Resende; • INEM; • Serviço Local de Segurança Social de Resende; • Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Resende; • CNE - Agrupamento 1096 Resende e Agrupamento 780 S. Martinho de Mouros; • Agrupamento de Escolas de Resende; • Empresa responsável pelo estabelecimento.
Objetivos:	• Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; • Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; • Testar a capacidade de evacuação da população; • Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; • Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada.

Quadro 27 – Cenário de acidentes em áreas e parques industriais, em estabelecimentos de atividades sujeitas a licença ambiental e/ou que envolvam substâncias perigosas

Tipo:	CPX ou LIVEX	**Data:**	A definir
Cenário	Incêndio de grandes proporções num estabelecimento industrial que envolve substâncias perigosas destruiu totalmente o edifício e ameaça alastrar-se aos estabelecimentos industriais adjacentes, verificando-se a necessidade de proceder ao estabelecimento de um perímetro de segurança e à evacuação dos estabelecimentos afetados.		
Entidades a Envolver:	• CMPC de Resende; • SMPC de Resende; • Câmara Municipal de Resende; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende; • GNR - Posto Territorial de Resende; • INEM; • Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; • Serviços técnicos municipais; • Direção Regional de Economia do Norte (DRE - Norte); • Empresa responsável pelo estabelecimento.		
Objetivos:	• Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; • Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio; • Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; • Testar a capacidade de evacuação da população.		

Quadro 28 – Cenário de incêndios urbanos e colapsos em centros históricos e em edifícios com elevada densidade populacional

Tipo:	CPX ou LIVEX	**Data:**	A definir
Cenário	Curto-circuito num edifício devoluto no centro urbano origina um incêndio de proporções alarmantes que ameaça alastrar-se aos edifícios adjacentes.		
Entidades a Envolver:	• CMPC de Resende; • SMPC de Resende; • Câmara Municipal de Resende; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende; • GNR - Posto Territorial de Resende; • INEM; • Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; • Serviços técnicos municipais.		
Objetivos:	• Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; • Verificar a capacidade de proceder à realização de operações de escoreamento das estruturas; • Avaliar a capacidade de estabilização de emergência do edifício; • Analisar a capacidade de proceder à reparação/demolição do edifício; • Testar a capacidade de evacuação da população nos edifícios adjacentes.		